



Recebido em 11/04/16
Horário: 9:50h


Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 07/2016
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
4.894/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a
Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº
4.894/2015, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a doação de terreno para a
empresa BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DO TRABALHO LTDA EPP,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

*Parágrafo Único – A área a ser doada têm as seguintes medidas e
confrontações, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte
integrante da presente Lei:*

*Área 3 - “Com 1.099,25m², de forma trapézio retângulo, sendo
25,50 metros de frente para a Área 16, nos fundos 30,19 metros, confrontando com
Huet Azevedo Moreira, 44,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área 4 e
35,73 metros do lado direito, confrontando com a Área 2.”*

Art. 2º - Os prazos de início e conclusão das obras de construção
da sede da referida empresa, a que se refere o art. 3º da referida Lei Municipal nº
4.894/2015, passarão a ser contados a partir da data da publicação da presente lei.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 05 de fevereiro de
2016.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND E COMÉRCIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 07/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo apenas fazer uma pequena alteração na redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 4.894/2015, de 15 de dezembro de 2015, para correção da descrição das medidas da Área de Terreno a ser doada à empresa BRASCAMP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DO TRABALHO LTDA EPP, tendo em vista uma pequena incorreção verificada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano após a elaboração do respectivo memorial descritivo, o qual passou a fazer parte da referida Lei Municipal.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES

- PREFEITO MUNICIPAL -